



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Memorando-Circular nº 2/2018/PROGEP/REITORIA

Ao(À) Sr(a).:

Ao(às) gestores(a) de unidades acadêmicas e administrativas e servidores técnicos administrativos

Assunto: **Compensação recesso para comemoração das festas de final de ano**

A Portaria no. 24, de 27 de julho de 2017, emitida pelo Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento estabelece que o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano novo), compreendida os períodos de 26 a 29 de dezembro de 2017 e de 2 a 5 de janeiro de 2018 deverá ser compensado no período de 01 de novembro de 2017 a 27 de abril de 2018.

Em face da aprovação da Resolução nº 68/CONSUNI, emitida em 18 de dezembro de 2017, os servidores que registram sua frequência no sistema de ponto eletrônico deverão observar o seguinte procedimento para controle da compensação do referido recesso:

1. **Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2017:** O período desse recesso ainda não compensado no ano de 2017 deverá ser controlado pela chefia. No momento da homologação do ponto, as horas excedentes trabalhadas atribuídas a esse período deverão ser negadas e, no campo de justificativa, deverá ser incluída a observação “horas trabalhadas para compensação do recesso do período de 26 a 29 de dezembro de 2017”;
2. **Recesso no período de 2 a 5 de janeiro de 2018:** Em relação a esse período poderá ocorrer duas situações:

I – O servidor já compensou esse período de recesso no ano de 2017: Para esse caso específico, será incluído em cada dia do recesso, na opção “Justificativa de Frequência” (ponto eletrônico/justificativa de frequência), informando “período de recesso compensado em <indicar a data em que foi compensado>” e anexado a copia eletrônica da folha de ponto.

II – O servidor irá compensar o período de recesso no ano de 2018: O recesso do ano de 2018 a ser compensado em 2018 deverá ser solicitado pelo servidor no SIGRH, (solicitações/período de recesso/cadastrar) e homologado pela chefia utilizando o comando <chefia de unidade/Frequência/Ponto Eletrônico/Homologar Solicitações de Período de Recesso>.

Atenciosamente,

Editinete André da Rocha Garcia

Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da UFC



Documento assinado eletronicamente por **EDITINETE ANDRE DA ROCHA GARCIA, Pro-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas**, em 03/01/2018, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0000489** e o código CRC **B5CD23B0**.

Referência: Processo nº 23067.000216/2018-33

SEI nº 0000489